



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1811

Referenda Termo Aditivo ao Convênio
nº 167/93 e Convênio nº 163/93, fir
mados com o SESI-MINAS.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representan
tes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o
Convênio nº 163/93, bem como, termo aditivo de ratificação nº 167/93,
firmados entre o Município de Itabirito e o Serviço Social da Indús
tria SESI-Departamento Regional de Minas Gerais, objetivando presta
ção de serviços assistenciais ao Município, conforme cópias anexas,
e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos Convênios mencio
nados no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias,
constantes do orçamento em vigor em seus correspondentes exercícios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran
do esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 1993.


Geraldo Magno de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL


Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO